



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **PROJETO DE LEI Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Guaíra para a legislatura que compreende o período de 01/01/2017 a 31/12/2020 e da outras providencias.**

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA – A P R O V A.**

Artigo 1º - Fica fixado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais o subsídio do Prefeito do Município de Guaíra para a legislatura, que compreende o período de 01/01/2017 a 31/12/2020.

Artigo 2º - Fica fixado em R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Guaíra para a legislatura que compreende o período de 01/01/2017 a 31/12/2020.

Artigo 3º - Fica fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), o subsídio dos Secretários Municipais da Administração Direta do Município de Guaíra, para a legislatura que compreende o período de 01/01/2017 a 31/12/2020.

Artigo 4º - Os valores previstos nesta lei. poderão ser alterados por lei específica, na mesma proporção e quando ocorrer revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na conformidade do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e os constantes da lei complementar Nº 101, de 04/05/2000.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente em cada exercício.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaíra, 26 de fevereiro de 2016.

**Mario Carlos Nogueira Neto**  
**Presidente.**

**João José de Oliveira**  
**1º Secretário.**



# Câmara Municipal de Guaíra

## Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 26 de fevereiro de 2.016.

Projeto de Lei.  
Justificativa.  
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que **fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Guaíra para a legislatura que compreende o período de 01/01/2017 a 31/12/2020 e da outras providencias.**

A presente fixação congela o subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo em virtude do alto percentual de gasto com pessoal que a administração direta possui atualmente, de modo que reduções mais acentuadas poderiam ferir o princípio da irredutibilidade de subsídios.

Contando com o apoio dos nobres Pares, subscrevemos.

Atenciosamente.

**Mario Carlos Nogueira Neto**  
Presidente.

**João José de Oliveira**  
1º Secretário.